

# RELATÓRIO ANUAL DE DADOS

NÚCLEOS DE ENFRENTAMENTO AO  
TRÁFICO DE PESSOAS (NETP'S)

E POSTOS AVANÇADOS DE ATENDIMENTO  
HUMANIZADO AO MIGRANTE (PAAHM'S)



**RELATÓRIO ANUAL DE DADOS**  
**Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP's) e**  
**Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM's)**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO**

<b>Nome:</b>	Hildete Emanuele Nogueira de Souza
<b>Órgão:</b>	SJDH/CETP
<b>Unidade da Federação:</b>	Bahia
<b>Dados referentes ao EXERCÍCIO de:</b>	20 24
<b>Observações:</b>	



## MONITORAMENTO DOS CASOS DE TRÁFICO DE PESSOAS

### 1- QUANTIDADE DE VÍTIMAS ATENDIDAS

Finalidade <sup>1</sup> Lei nº 13.344/16, Art. 149-A	Quantidade de vítimas atendidas <sup>2</sup>
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	
Trabalho em condições análogas a de escravo	115
Qualquer tipo de servidão	
Adoção ilegal	
Exploração sexual	2
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>
<b>Observações:</b>	

<sup>1</sup> A finalidade está de acordo com o art. 149-A, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 13.344/16.

<sup>2</sup> Havendo vítimas identificadas em mais de uma finalidade, o gestor deverá indicá-la em apenas uma das finalidades e descrever o caso no campo de observações.



## 2- IDADE

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Até 12 anos incompletos	12 a 18 anos incompletos	18 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	Acima de 60 anos
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo							
Trabalho em condições análogas a de escravo		9	30	38	10	8	5
Qualquer tipo de servidão							
Adoção ilegal							
Exploração sexual				2			
<b>TOTAL</b>		9	30	40	10	8	5



### 3- COR/RAÇA<sup>3</sup>

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Não informado
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo						
Trabalho em condições análogas a de escravo	3	25				88
Qualquer tipo de servidão						
Adoção ilegal						
Exploração sexual				2		2
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>25</b>		<b>2</b>		<b>90</b>

<sup>3</sup> Registrar informação conforme documento de identidade da vítima. Caso não haja, o dado deverá ser colhido conforme autodeclaração da vítima.



#### 4- SEXO

<b>Finalidade</b> (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>	<b>Ignorado/ Não informado</b>
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo			
Trabalho em condições análogas a de escravo	10	106	
Qualquer tipo de servidão			
Adoção ilegal			
Exploração sexual	2		
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>106</b>	



## 5- IDENTIDADE DE GÊNERO

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Cisgênero <sup>4</sup>	Travesti	Mulher Transexual	Homem Transexual	Não se aplica <sup>5</sup>	Sem info <sup>6</sup>	Outros: <sup>7</sup>
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo							
Trabalho em condições análogas a de escravo	116						
Qualquer tipo de servidão							
Adoção ilegal							
Exploração sexual	2						
<b>TOTAL</b>	117						

<sup>4</sup> Cisgênero: Indivíduo que se identifica com o seu sexo biológico (gênero de nascença).

<sup>5</sup> Utilizar no caso de criança.

<sup>6</sup> Utilizar no caso de não ter conseguido coletar essa informação.

<sup>7</sup> Utilizar no caso da vítima se identificar com outro termo de identidade de gênero não descrito na tabela



## 6- SITUAÇÃO CONJUGAL/ ESTADO CIVIL

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Solteiro (a)	Casado (a)/ União estável	Separado (a)/ Divorciado (a)	Viúvo (a)	Não se aplica <sup>8</sup>	Sem Info
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo						
Trabalho em condições análogas a de escravo						116
Qualquer tipo de servidão						
Adoção ilegal						
Exploração sexual						2
<b>TOTAL</b>						117

<sup>8</sup> Utilizar no caso de criança.



7- ESCOLARIDADE

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Não Alfabetizado	Estudou até 05 anos completos	Estudou até 08 anos completos	Estudou até 12 anos completos	Ensino Superior incompleto	Ensino Superior completo	Pós- Graduado	Sem inf.
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo								
Trabalho em condições análogas a de escravo	2		15	12				87
Qualquer tipo de servidão								
Adoção ilegal								
Exploração sexual								
<b>TOTAL</b>	2		15	12				87



8- RELAÇÃO DA VÍTIMA COM O ALICIADOR

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Amigo/colega/ vizinho/conhecido	Cônjuge/ companheiro/ namorado	Familiar	Superior hierárquico no trabalho	Desconhecido	Sem inf.
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo						
Trabalho em condições análogas a de escravo						117
Qualquer tipo de servidão						
Adoção ilegal						
Exploração sexual						
<b>TOTAL</b>						117



9- MEIO UTILIZADO PARA O ALICIAMENTO

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Contato pessoal	Anúncio em meio de comunicação/ Aplicativo de mensagens instantâneas.	Anúncio/ Redes sociais na internet	Agência de viagem	Agência de emprego	Agência de relacionamento	Uso de grave ameaça, violência ou coação	Sem inf.
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo								
Trabalho em condições análogas a de escravo	115							
Qualquer tipo de servidão								
Adoção ilegal								
Exploração sexual	2							
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>							



10- MOTIVAÇÕES PARA MIGRAR

Motivações para migrar	Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	Trabalho em condições análogas a de escravo	Qualquer tipo de servidão	Adoção ilegal	Exploração sexual	Total
Oferta de trabalho		117				117
Estudo						
Melhoria da situação financeira pessoal/ da família						
Violência doméstica e /ou familiar						
Reunião familiar						
Processo transsexualizador (transformações do corpo)						
Desejo de ter uma vida no exterior						
Desejo de ter uma vida em outra cidade						
Casamento						
Não se Aplica						
Sem informação						



11- TRÁFICO DE PESSOAS INTERNO X INTERNACIONAL

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Interno	Internacional
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo		
Trabalho em condições análogas a de escravo	115	2
Qualquer tipo de servidão		
Adoção ilegal		
Exploração sexual		
<b>TOTAL</b>	115	2



### 11.1 - TRÁFICO INTERNO

#### 11.1.1 - UF ONDE A VÍTIMA FOI ALICIADA

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO	N/I	
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo																													
Trabalho em condições análogas a de escravo																													
Qualquer tipo de servidão																													
Adoção ilegal																													
Exploração sexual																													



**TOTAL**

117

**11.1 – TRÁFICO INTERNO**

**11.1.2 – UF ONDE A VÍTIMA FOI EXPLORADA**

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149- A)	AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO	N/I	
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo																													
Trabalho em condições análogas a de escravo						39		8					66													4			
Qualquer tipo de servidão																													
Adoção ilegal																													





<b>Exploração sexual</b>	2						
<b>TOTAL</b>	2						



**12. UTILIZA QUAL FORMULÁRIO PARA REALIZAR O ATENDIMENTO À VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS?**

- a. ( ) Formulário de Atendimento dos Núcleos e Postos Avançados (N&P);  
 b. ( x ) Formulário próprio do estado, município ou Distrito Federal;  
 c. ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PÚBLICA E GERAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO (ASSUNTOS RELACIONADOS AOS GT'S 2 E 3)**

**13. REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS**

13.1 O que foi produzido para essas campanhas (seja em parceria ou sem parceria)? E em qual quantidade?

Nº	Material Produzido	Sim	Não	Quant.
01	Folders		X	
02	Cartilhas		X	
03	Cartazes		x	
04	Faixas	x		2
05	Banners			
06	Spots de rádio			
07	Vídeos			
08	Outros, especificar: Camisas Botons _____ _____			250 1.000



#### 14. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E SENSIBILIZAÇÕES

	Tema da CAPACITAÇÃO/ SENSIBILIZAÇÃO	Data/ Horário	Local	Público Alvo	Nº de participantes
1	Formação da Rede SUAS no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes, Combate ao Trabalho Escravo e Política de Migrações, Refúgio e Apatridia	27 e 28 de maio das 08h às 17h30 e das 08h30 às 12h30.	Ilhéus	Servidores da Rede Suas, SUS e Educação	27
2	Formação da Rede SUAS no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes, Combate ao Trabalho Escravo e Política de Migrações, Refúgio e Apatridia	05 e 06 de novembro 2024 das 8h30 às 17h e das 8h30 às 12h00	Barreiras	Servidores da Rede Suas, SUS e Educação	88
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

#### 15. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS, GUIAS, MANUAIS PROCEDIMENTAIS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

#	Título da Publicação	Ano/Data da publicação	Instituição que realizou	Se houve parceria, qual instrumento utilizado?	Link de acesso
1					
2					
3					



4				
5				

#### 16. PRODUÇÃO E/ OU PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIOS E/OU VÍDEOS

#	Título do Documentário / Vídeo	Ano/Data da publicação	Instituição que realizou	Se houve parceria, qual instrumento utilizado?	Link de acesso
1					
2					
3					
4					
5					



### 17. REPERCUSSÕES E/OU DIFUSÃO NA MÍDIA: JORNAL IMPRESSO, RÁDIO, TELEVISÃO E INTERNET

#	Título da reportagem	Mídia (rádio, impresso, televisão e internet)	Link de acesso
1	SJDH participa da XX Reunião Técnica de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	Internet	<a href="https://www.ba.gov.br/justica/noticias/2024-12/17825/sjdh-participa-da-xx-reuniao-tecnica-de-enfrentamento-ao-traffic-de-pessoas">https://www.ba.gov.br/justica/noticias/2024-12/17825/sjdh-participa-da-xx-reuniao-tecnica-de-enfrentamento-ao-traffic-de-pessoas</a>
2	Coetrae-Ba planeja ações para fortalecer o enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão	internet	<a href="https://www.ba.gov.br/justica/noticias/2024-11/17799/coetrae-ba-planeja-acoes-para-fortalecer-o-enfrentamento-ao-trabalho-analogo">https://www.ba.gov.br/justica/noticias/2024-11/17799/coetrae-ba-planeja-acoes-para-fortalecer-o-enfrentamento-ao-trabalho-analogo</a>
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

### 18. RELACIONAMENTOS INTERINSTITUCIONAIS

#	Redes/ Colegiados correlatos de enfrentamento ao tráfico de pessoas dos quais participa	Decreto / Ato normativo
1	COETRAE-BA - Comissão de Erradicação ao Trabalho Escravo Bahia	Decreto 11.723/2009
2	CEIMAR/BA - Comitê Intersetorial de Migrações, Apatridia e Refúgio na Bahia	Portaria 02 SJDH - 14/01/2025
3		
4		
5		
6		

